



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL **000055-04.2020.5.22.0004**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/01/2020

Valor da causa: R\$ 10.000,00

Partes:

AUTOR: SIND DOS TRAB EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PI

ADVOGADO: LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS

RÉU: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL -
DATAPREV



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Teresina
AVENIDA JOAO XXIII , 1460, NOIVOS, TERESINA - PI - CEP: 64045-000

PROCESSO: ACPCiv 0000055-04.2020.5.22.0004
AUTOR: SIND DOS TRAB EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PI
RÉU: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL -
DATAPREV

Na ação proposta em desfavor da parte ré, a parte autora requer a concessão da tutela provisória de urgência para suspender a adesão ao Programa de Adequação de Quadro - PAQ, com a consequente suspensão dos efeitos da Resolução nº RS/3787/2020 até a decisão de mérito da presente ação civil pública.

A permissão para a tutela provisória de urgência liminar tem fundamento básico no art. 300 do CPC/2015, subsidiariamente aplicado no processo laboral em face do disposto no art. 769 da CLT.

Para a concessão da tutela de urgência, exige-se a probabilidade do direito e o perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, a teor do dispositivo supramencionado.

Tendo em vista o estado de incertezas e inseguranças ainda não devidamente esclarecido pela empresa demandada diante da possibilidade de fechamento da unidade DATAPREV - PI e o desligamento de seus empregados, conforme divulgado no Programa de Adequação de Quadros, entendo plausível o pedido.

Ante o exposto, defere-se o pleito antecipatório para determinar a suspensão da adesão ao Programa de Adequação de Quadro - PAQ - com a consequente suspensão dos efeitos da Resolução nº RS/3787/2020 até a decisão de mérito da presente ACP.

Notifique-se, via mandado.

Ato contínuo, designe-se audiência, com prévia intimação das partes e advertências legais.

Ao final, aguarde-se a audiência designada.

Publique-se.

TERESINA, 17 de Janeiro de 2020.

BASILICA ALVES DA SILVA
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: BASILICA ALVES DA SILVA - 17/01/2020 10:48:34 - da0d9bd
<https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20011709210466100000007221466>
Número do processo: 0000055-04.2020.5.22.0004
Número do documento: 20011709210466100000007221466